

**Lei Nº 1198**

**SÚMULA:** Cria o cargo de Assessoramento em Comissão de Ouvidor Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Assessoramento em Comissão de Ouvidor Municipal, nível CCIII, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - O cargo de Assessoramento em Comissão de Ouvidor Municipal passará a integrar o Anexo II da Lei 1018.

**Art. 3º** - A função do cargo criado no Artigo 1º da presente Lei, será regulamentado por Decreto do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente lei.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro do mês de Janeiro do ano de dois mil e seis.

**JUVENAL GHETTINO**

**Prefeito Municipal**